



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Cruzêta*

LEI Nº 136, de 4 de julho de 1970.

Autoriza o Executivo Municipal a transferir concessão para construção e exploração de serviços de abastecimento d'água e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir, da Companhia de Águas e Esgotos do Nordeste (CAENE), para a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), o Contrato de Concessão autorizado pela Lei nº 185, de 4 de junho de 1970, com todos os poderes, direitos e obrigações determinados pelo respectivo instrumento de Contrato.

§ Único - Será ouvida a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, ao se processar a transferência que resultou desta Lei.

Art. 2º - A participação acionária que houver da Prefeitura Municipal no Capital Social da Companhia detentora da Concessão, deverá ser recebida, para os mesmos efeitos, pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, que expedirá título distinto e em favor do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzêta, 04 de junho de 1970.

*Gícero Simão Bezerra*  
Gícero Simão Bezerra  
Prefeito

*25/06/70*

*Prefeitura Municipal*

*de Oliveira Campos*  
de Oliveira Campos  
Secretária